



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3528, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1987.

Retifica termos do Decreto E  
nº 921, de 20 de julho de 1978,  
do ex-Território Federal de  
Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - No Decreto E nº 921, de 20 de ju  
lho de 1978, do ex-Território Federal de Rondônia,

Onde se lê:

"-Escola Territorial Multigraduada "Estela de  
Araújo **Compasso**" -Sítio Santa Rita - Ji-Paraná e Escola Territorial  
Multigraduada "**Córrego** da Mangueira" - Km 359 - lote 13 - BR-364 - Ji  
-Paraná."

Leia-se:

"-Escola Territorial Multigraduada "Estela  
de Araújo **Gupasso**" - Sítio Santa Rita - Ji-Paraná e Escola Territorial  
Multigraduada "**Mangueira**" - Km 395 - lote 13 - BR-364 - Ji-Paraná."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
26 de novembro de 1987, 99º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

Autuado no DMLB em 27/11/87  
SMT

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



Recibo nº 3228 de 26 de novembro de 1987.

De acordo com o termo de entrega nº 124, de 26 de novembro de 1987, do ex-território Federal de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

DECRETA:

Art. 1º - No Decreto nº 22, de 26 de novembro de 1987, do ex-território Federal de Rondônia,

onde se lê:

"Escola territorial multiprofissional - Escola do Cuiabá - Sítio Santa Rita - Ji-paraná e Escola do Território Multiprofissional "Mangueira" - Km 350 - Juruá - Ji-paraná - Rondônia."

leia-se:

"Escola territorial multiprofissional - Escola do Cuiabá - Sítio Santa Rita - Ji-paraná e Escola do Território Multiprofissional "Mangueira" - Km 350 - Juruá - Ji-paraná - Rondônia."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
26 de novembro de 1987, 99ª Sessão.

GOVERNADOR